



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

RESOLUÇÃO Nº 010/2001 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.001

DISPÕE SOBRE PEDIDOS DE SUBVENÇÕES E OUTRAS MODALIDADE DE APOIO, COM EXCEÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, com fulcro nas disposições legais capituladas na **Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968**, regulamentada pelo **Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969**, e **Artigo 4º, letras “d”, “j” e “q” da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992**, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, e,

Considerando a necessidade de estabelecer condições à concessão de subvenções e outras modalidades de apoio para a realização de Seminários, Palestras, Encontros, Congressos, Reuniões Técnicas e demais eventos, às entidades ligadas à Medicina Veterinária e Zootecnia;

RESOLVE

Artigo 1º - A solicitação de subvenções e outras modalidades de apoio, deverá ser apresentada ao Presidente do CRMV-MS, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento.



Rua Brilhante, 1989 – CEP 79006-560 – Cx. P. 540 – Tel (0** 67) 731 1655 Fax – (0**67) 731 - 3131 – Campo Grande – MS
e-mail: crmv_ms@terra.com.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Artigo 2º - A solicitação dará ensejo a abertura de processo, no qual será nomeado um Conselheiro Relator, a quem será encaminhado o processo para análise e parecer acerca da solicitação.

Artigo 3º - Após análise preliminar pelo Conselheiro Relator, este deverá apresentar o processo em Plenária do Conselho, para apreciação dos demais membros, e, somente com aprovação da mesma, será concedida a subvenção.

Artigo 4º - Serão condições para a concessão de subvenções e outras modalidades de apoio:

I – que o solicitante, assim como o dirigente e o palestrante do evento, estejam em dia com suas obrigações junto ao CRMV-MS, e não respondam a processo de natureza ética;

II - que junto com a solicitação, seja apresentado o programa de aplicação dos recursos, de acordo com o Anexo I.

III – que sejam de interesse da(s) classe(s).

Artigo 5º - O pagamento será realizado pelo CRMV-MS, diretamente ao Contratado, e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados, deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data final do evento, e deverá ser encaminhada ao Conselheiro Relator, e este, por sua vez, apresentará a mesma, em Reunião Plenária para o encerramento do processo.

Parágrafo Único – As Notas Fiscais discriminando e quantificando detalhadamente os materiais e serviços prestados, deverão ser emitidas em nome do **CRMV-MS**.

Artigo 6º - A entidade promotora do evento se compromete a fixar e/ou divulgar em todos os impressos ou materiais do evento, o apoio do **CRMV-MS**, imprimindo a logomarca do Conselho.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Artigo 7º - A entidade promotora se compromete a remeter ao CRMV-MS, o Relatório sucinto do evento, contendo número de participantes, objetivos alcançados, pontos críticos, sugestões e recomendações, sob pena de não ter analisados futuros pedidos de apoio financeiro do Conselho.

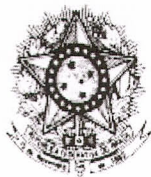
Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande – MS., 31 de dezembro de 2.001

Roberto Rachid Bacha
CRMV-MS – 0477
Presidente

Dagmar Aparecido Rezende Ferreira
CRMV-MS – 0467
Secretário Geral





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

ANEXO I À RESOLUÇÃO CRMV-MS Nº 010/2001 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.001

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

ITEM	QUANTIDADE	VALOR – R\$